

MP 199

Lei nº614, de 21 de março de 1967.

**Que altera o § 3º do artigo 1º da
Lei nº303 de 17.12.1957.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c.**

Usando de suas atribuições conferidas por lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e Ele
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº303 de 17 de
dezembro de 1957, passar a ter a seguinte redação:**

*** § 3º - Fica fixado em um salário mínimo vigente no Municí-
pio de Piedade, a importância que o profissional receberá
como ajuda de custas.***

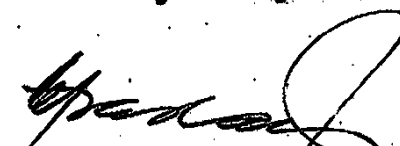
**Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, cor-
rerão por conta da dotação própria do orçamento.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corren-
te exercício, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967


Messias Rolim da Silva
Prefeito

**Registrada e publicada na Seção competente na mesma data
supra.**


Armando Paslar
Diretor Geral.